

Natureza da Despesa: 33903915, Fonte: 1.501.170.0.0000.0000, tendo sido emitida, em 10/04/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000502, no valor de R\$ 27.528,40 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo nº 01.01.025101.000346/2026-09-SEINFRA. Manaus, 17 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 268403

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 073/2022-SEINFRA, em razão da exclusão do Corresponsável Técnico da obra, o engenheiro EVANDRO AMARO DE SOUZA JÚNIOR, com registro RNP nº 1405391383, com fulcro nas razões e documentos constantes no Processo nº 01.01.0251 01.001057/2026-19-SEINFRA. Manaus, 17 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 268455

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº57/2026-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº44.325 de 06 de agosto de 2021 e Lei Delegada nº123 de 31 de outubro de 2019, resolve:

- I - INSTITUIR** no âmbito da Secretaria das Cidades e Territórios-SECT, a **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**, contar de 16/04/2026;
II - DESIGNAR a servidora **ANNAIZA CAVALCANTE TOMAZ BEZERRA**, Gerente/AD-2, matrícula 269.946-0A, para responder pela Coordenação de Compras e Contratos, contar de 16/04/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 16 de Abril de 2026.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 268412

PORTARIA Nº56/2026-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº44.325 de 06 de agosto de 2021 e Lei Delegada nº123 de 31 de outubro de 2019, resolve:

- I- TORNAR SEM EFEITO**, a contar de 16 de Abril de 2026, a Portaria nº 67/2024-GS/SECT, no **Item I, b)**, que designou o servidor **MATHEUS DE LIMA SARMENTO**, Assessor II/AD-2, matrícula nº269.730-A, para responder pela **GERÊNCIA DE COMPRAS**.
II - TORNAR SEM EFEITO, a contar de 16 de Abril de 2026, a Portaria nº 67/2024-GS/SECT, no **Item II, d)**, que designou a servidora **ANNAIZA CAVALCANTE TOMAZ BEZERRA**, Gerente/AD-2, matrícula nº269.946-0A, para responder pela **GERÊNCIA DE CONTRATOS**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 16 de Abril de 2026.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 268414

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 30 de abril de 2025, Edição nº 35.454 do DOE, pág. 12, Poder Executivo - Seção II, referente ao Edital de Convocação nº 001/2025 - CPPR/SEJUSC. **ONDE SE LÊ:** ANEXO II CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (...) Solenidade de Posse - 22 de agosto

de 2025. **LEIA-SE:** ANEXO II CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (...) Solenidade de posse - 30 de julho de 2026. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Manaus, 17 de abril de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 268340

EXTRATO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Sancionatório nº 01.01.021101.000744/2026-66, instaurado por meio da Portaria nº 134/2025-GSEJUSC, de 23 de dezembro de 2025, para apurar as infrações contratuais praticadas durante a execução do Contrato nº 010/2024-SEJUSC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a empresa RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.829.252/0001-32, cujo objeto era a construção da Casa da Mulher Brasileira - Tipo I, no município de Manaus/AM, financiada com recursos do Convênio Federal nº 902203/2020/MMFDH/CAIXA; **CONSIDERANDO** o atendimento dos requisitos previstos no art. 84 da Lei Estadual nº 2.794/2003 e a conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração e Aplicação de Sanções no prazo originalmente fixado na Portaria nº 134/2025-GSEJUSC, de 23 de dezembro de 2025, prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de março de 2026, por força da Portaria nº 022/2026-GSEJUSC, de 19 de março de 2026; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial os arts. 86 e 87; **CONSIDERANDO** as Notas Técnicas nºs 006/2025/BAB/DFO/SEINFRA, 09/2025-DEINFRA, 14/2025-DEINFRA, 17/2025-DEINFRA e 18/2025-DEINFRA, que documentaram a inexecução contratual grave, a paralisação injustificada e o abandono do canteiro de obras em 04/08/2025, com execução física de apenas 23,53% ao término da vigência contratual em 02/12/2025; **CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo elaborado em 15 de abril de 2026, que indeferiu integralmente as alegações da contratada e propôs a manutenção das sanções; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 091.2026-ASJUR/SEJUSC e o disposto nos arts. 78, incisos I, II e V, e 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinados com as Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta do Contrato nº 010/2024-SEJUSC; **CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer apuração ou diligência complementar pendente, **DECIDO: I - INDEFERIR** integralmente as Alegações Finais apresentadas pela empresa RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.829.252/0001-32, por não conterem elementos suficientes para afastar a materialidade das infrações contratuais documentadas, nos termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Apuração e Aplicação de Sanções, datado de 15 de abril de 2026; **II - APLICAR** à empresa RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.829.252/0001-32, em razão da inexecução parcial grave do Contrato nº 010/2024-SEJUSC (execução de apenas 23,53% do objeto contratado, abandono do canteiro de obras em 04/08/2025 sem comunicação formal e padrão reiterado de descumprimento contratual), as seguintes sanções administrativas: a) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado (R\$ 10.868.029,62), correspondente ao montante de R\$ 1.086.802,96 (um milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento na alínea 'd' da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 010/2024-SEJUSC e no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993; b) **RETENÇÃO CAUTELAR DA 5ª MEDIÇÃO**, no valor de R\$ 761.603,76 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), como garantia de ressarcimento dos danos demonstrados - nova licitação, vícios técnicos nas vigas e calhas, custos de mobilização e risco de penalidade federal pelo inadimplemento do Convênio CEF -, com fundamento no §4º da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 010/2024-SEJUSC e no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993; c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS, em razão do abandono definitivo de obra de relevante interesse social sem comunicação formal, com padrão reiterado de descumprimento contratual documentado em quatro notificações e uma advertência, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993; **III - DETERMINAR** à Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças da SEJUSC que adote as medidas necessárias à inscrição do débito relativo à multa compensatória (R\$ 1.086.802,96) em dívida ativa, após o trânsito em julgado administrativo, e ao registro da suspensão nos sistemas de cadastro de fornecedores do Estado do Amazonas; **IV - DETERMINAR** a publicação do extrato da presente Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas, para os devidos efeitos legais; **V - INFORMAR** à empresa RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado a partir da data